

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E CONTROLADORIA EMPRESARIAL – TURMA V

CONTRATO Nº XX/2018

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUNDAÇÃO UNISELVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituídos nos termos da Lei 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação– MCTIC, com sede em Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Correia da Costa 2367, no campus da UFMT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.150/0001-57 neste ato representado por seu Diretor Geral, Cristiano Maciel, na forma de seu Estatuto e da Portaria nº 1133 de 18 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora do RG nº ____/____, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxx, Bairro xxxxxx, localizado no município de xxxxx/MT, telefone: (65)xxxxxx, e-mail: xxxxx@xxxxxx.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa [CONSEPE] pela Resolução nº 57/2018, gerenciado por esta Fundação em face do **Contrato nº xxx/FUFMT/xxxx** firmado pela UFMT e a Fundação Uniselva, a ser Coordenado pelo [a] **Prof. Giseli Alves Silvente**, SIAPE nº 2213808, lotada na Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Departamento de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* Presencial intitulado como Curso de Especialização em Auditoria e Controladoria Empresarial – Turma V, a ser ministrado por intermédio da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Departamento de Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

2.1. O Curso terá o início previsto para xxxxx de 2018 e término em xxxxxxxxxxxx de 2020, compreendidos o período letivo, os recessos escolares e o período de orientação e elaboração de monografias, tendo carga horária estimada de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

2.2. A estrutura curricular e a carga horária do curso encontram-se à disposição do o (a) **CONTRATANTE** na Secretaria do Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNISELVA

- 3.1. Viabilizar a realização do Curso, mediante apoio administrativo e financeiro do Projeto;
- 3.2. Emitir boleto bancário, notas fiscais ou carnês competentes;
- 3.3. Realizar a cobrança administrativa e judicial em face de eventual inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

- 4.1. Executar o curso em conformidade com o disposto nas Resoluções vigentes da UFMT;
- 4.2. Definir a fixação da carga horária e local de oferta do curso;
- 4.3. Responsabilizar-se por eventual contratação de professores;
- 4.4. Elaborar projeto pedagógico;
- 4.5. Realizar a orientação didático-científico relacionados ao curso;
- 4.6. Viabilizar as instalações físicas onde serão ministradas as aulas, devendo estas serem realizadas em salas de aula ou em locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela coordenação.
- 4.7. Responsabilizar-se pela expedição dos respectivos certificados o (a) **CONTRATANTE**, caso reste aprovado após entrega dos trabalhos de conclusão do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento das mensalidades devidas na forma da Cláusula Sexta deste instrumento;
- 5.2. Preservar e conservar a área física e os bens móveis e imóveis cujo uso é autorizado pela UFMT;
- 5.3. Respeitar as normas institucionais da UFMT e, em especial, as regras de funcionamento do Curso;
- 5.4. Apresentar documentos, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**, bem como se responsabilizar pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas;
- 5.5. Manter seus dados atualizados, ou atualiza-los a pedido da **CONTRATADA**, durante toda a vigência deste contrato e até que perdure obrigações financeiras em face do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pela prestação do Curso, o (a) **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor total de **R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais)**.
- 6.2. O pagamento poderá ser realizado em até **18 (dezoito) parcelas** de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, a ser pago por **boleto** bancário emitido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NOS PAGAMENTOS

7.1. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, ao valor devido será acrescido multa de 2,0% [dois por cento], incidindo ainda correção monetária com base no índice do INPC e juros de mora de 1% [um por cento] ao mês.

7.2. Em caso de inadimplência no pagamento de três [03] parcelas a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato considerando vencidas todas as demais parcelas do Contrato, sem prejuízo as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis sob as expensas do (a) **CONTRATANTE**.

7.3. Em todos os casos de inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá efetuar a cobrança administrativa pelas vias cabíveis em face do (a) **CONTRATANTE** até que se cesse o débito.

7.4. Em qualquer caso de inadimplência, a **CONTRATADA** poderá:

a) contatar o (a) **CONTRATANTE** via e-mail, correspondências e/ou ligações ou mensagens telefônicas;

b) promover a competente cobrança dos valores, por meio de seu departamento financeiro, ou pela via judicial.

7.5. Além da cobrança, administrativa e/ou judicial, em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá, informar o nome do (a) **CONTRATANTE** ao serviço de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito.

7.6. Em havendo inadimplência do (a) **CONTRATANTE**, poderá esta, em qualquer tempo renegociar o valor devido.

7.7. A Renegociação das parcelas de que trata o item 7.4 não desobriga o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** as demais obrigações assumidas em face deste Contrato, permanecendo inalterado as demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESISTÊNCIA

8.1. A qualquer tempo o (a) **CONTRATANTE** poderá desistir do curso, por qualquer razão, desde que comunicada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do vencimento do mês subsequente.

8.2. A ausência de comunicação expressa importa na continuidade das obrigações contratadas até o final do contrato ou até a data da efetiva comunicação.

8.3. A desistência do (a) **CONTRATANTE**, mesmo que previamente comunicada, implicará na cobrança de multa de 10% sobre o valor total do contrato, acrescida das parcelas que eventualmente estejam vencidas, a título de cláusula penal compensatória.

8.4. Em nenhum caso de desistência haverá restituição dos valores pagos pelo (a) **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Pelo (a) **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal prévia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo devido o pagamento integral de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de cláusula penal compensatória;

- b) Pela **CONTRATADA** quando o (a) **CONTRATANTE** infringir as normas das Resoluções da UFMT e/ou o Regimento Interno do Curso, após o parecer do Colegiado/Coordenação de Curso, mantidas todas as obrigações contratuais aqui dispostas, inclusive as multas e encargos tidos no subitem a;
- c) Pela **CONTRATADA**, ocorrendo inadimplência do (a) **CONTRATANTE**, reservando o direito de cobrar do mesmo extrajudicial e/ou judicialmente as parcelas vencidas, além de de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Pela **CONTRATADA**, em decorrência de extinção do curso devido caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso.

Parágrafo Único. Não será considerada hipótese de rescisão ao presente Contrato a simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades curriculares, hipóteses essas que não desobrigam o (a) **CONTRATANTE** de todas as suas obrigações assumidas em face deste instrumento, inclusive e especialmente as financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, caso haja previsão legal, em conformidade com o projeto pedagógico e aprovado pelo coordenador do Curso, que atenda ao regimento do referido curso.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O (A) **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos danos pessoais ou materiais que vier a causar a **CONTRATADA** e a UFMT.

11.2. A **CONTRATADA** não arcará com custos de material, apostilas, livros, acesso à internet e demais itens exigidos para o acompanhamento das disciplinas e aproveitamento do Curso.

11.3. As questões acadêmicas relacionadas ao Curso deverão ser tratadas diretamente com o respectivo Coordenador, quanto as administrativas e financeiras com a **CONTRATADA**.

11.4. A **Coordenação do Curso** se reserva ao direito de alterar a data de início do Curso ou de cancelá-lo na hipótese de inadimplemento em face do curso que o torne financeiramente inviável.

11.5. Excepcionalmente, havendo necessidade de alteração em qualquer das datas de ministração das aulas, a Coordenação do Curso se compromete a informar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, exceto os casos força maior.

11.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso, a **CONTRATADA** se reserva ao direito de extingui-lo mediante comunicação prévia de 20 (vinte) dias e formalização de rescisão contratual, ocasião em que se extinguirá todas as obrigações assumidas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

11.7. No caso de extinção do curso pelos motivos dispostos no item 11.5 a **CONTRATADA** não restituirá os valores já pagos pelo (a) **CONTRATANTE**, não cabendo obrigação de restituição.

11.8. O (A) **CONTRATANTE** declara ter conhecimento do Regulamento do Curso que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, estando plenamente ciente e de acordo com os seus termos.

11.9. O presente Contrato tem plena eficácia e força executiva e força extrajudicial, para efeitos do artigo 784, III do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, sendo que a não utilização pela **CONTRATADA** de seus direitos, inclusive do uso da via judicial, constitui-se em mera liberalidade, não importando em novação da dívida ou renúncia de direito e/ou receitas.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Cuiabá, Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas originadas deste contrato.

E por considerarem justos os seus termos o firmam na presença de 02 (duas) testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Cuiabá – MT, _____ de _____ de 2018.

XX

CONTRATANTE

CRISTIANO MACIEL

Diretor-Geral